

PARECER DE CONFORMIDADE

PARECER Nº: 481/2024 CIGM

INTERESSADO: CPL

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO- PA

CONTRATADA: RENATO ALENCAR DE CARVALHO, CPF: 401.096.402-25.

PROCESSO LICITATORIO Nº: 7/2023-017.

FINALIDADE: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER SOBRE O PROCESSO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO 20230520.

OBJETIVO: CUJO OBEJTO É A LOCAÇÃO DE IMOVEL, PARA FINS NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RUA JOSE FELIX DE OLIVEIRA, Nº 661, BAIRRO UMARIZAL, ONDE IRA SERVIR COMO BASE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME), ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MÃE DO RIO – PÁ.

DOS FATOS:

Foi solicitada pela Secretaria Municipal de Administração, através do ofício de Nº222/2024 – SEMED-FINANCEIRO/PMMR, E DECLARAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO emitido pelo locatario, fundamentando o pedido por igual periodo e valor, RENATO ALENCAR DE CARVALHO, CPF: 401.096.402-25. Ocorre que chegou a esta Controladoria o 2º TERMO ADITIVO PRAZO ao contrato de Nº **20230520**, devidamente acompanhado de Laudo de avaliação locatícia SEPLAN-MDR, emitido pelo Sr. Paulo Kelvi Costa Ramos, CAU-PA A 266136-5, responsável técnico da prefeitura, há um parecer jurídico favorável pela aprovação do Aditivo de Prazo, devidamente assinado pelo Procurador do Município de Mãe do Rio, Sr. Halex Bryan Sarges. O presente termo aditivo firmado em 31/12/2024, **TEM COMO OBJETIVO A ALTERAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL**, nos termos do Art. 62, parágrafo 3º, da lei Federal nº 8.666/93, combinada com o Art. 51, inciso I da lei 8.245/91. Entrando em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2025. Extinguindo-se dia 31 de Dezembro de 2025.

DA LEGISLAÇÃO:

Lei nº 8.666/93;

Constituição Federal;

MANIFESTA-SE, portanto:

Declaro que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, de acordo com a justificativa e comprovação apresentada, assim como a existência de parecer jurídico favorável à formalização ao termo de aditivo, sendo assim, o processo encontra-se apto a gerar despesas para o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO- PA**, representado pela, Sr^a. MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA, (na qualidade de ordenador de despesas do município).

De acordo com o exposto, esta controladoria **RECOMENDA** prosseguimento do processo de prorrogação de contrato nos termos da lei 8.666/93 e 8.245/91.

É o Parecer, s.m.j..

Mãe do Rio 31 de Dezembro de 2024.

Raphael Klain Salles
Controlador Geral do Município
DECRETO Nº003/2024